



DELIBERAÇÃO Nº 05/2024 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 58/2023 – CEDCA/PR, que trata da Regulamentação do Banco de Projetos do FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 23 de Fevereiro de 2024;

DELIBEROU

Art. 1º Pela alteração do § 6º do art. 3º da Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§6º Se no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias não houver identificação da doação realizada, pela organização da sociedade civil, os recursos passarão a compor o montante do FIA Estadual – Fonte 284, cujo repasse será disciplinado pelo CEDCA/PR”.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR